



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(a MP 1055 de 28 de junho de 2021)

Modifique-se os § 4, § 5 e § 6 e acrescente-se novo §, ao art. 3º da Medida Provisória nº1055 de 28 de junho de 2021:

“§ 4º O Presidente da República designará entre os membros da CREG, um núcleo executivo.

§ 5º O Presidente da CREG poderá praticar os atos previstos no art. 2º, ad referendum do colegiado, **ouvidos os membros do núcleo executivo.**

§ 6º Os atos de que trata o § 5º serão submetidos à apreciação do colegiado da CREG **na reunião subsequente ao ato, devendo ser ratificado por mecanismo consensual estabelecido previamente.**

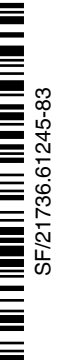
§ 7º A Secretaria-Executiva da CREG será exercida pelo Ministério de Minas e Energia.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Não nos parece lícito que o presidente da CREG possa tratar de assuntos de tamanha relevância com plenos poderes para deliberar de forma solitária. Pois isto é o que pretende o art. 3º da MP.

Além disso, o referido artigo cita que, após a ação *ad referendum*, o colegiado se reunirá para discutir a questão, não definindo, no entanto, nenhum mecanismo que permita que o grupo ratifique ou não a decisão do presidente.

Na forma como foi desenhado esse mecanismo demonstra o papel meramente figurativo - na melhor das hipóteses - consultivo, dos outros membros do grupo.



SF/21736.61245-83



SENADO FEDERAL

Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

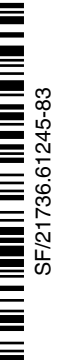
Se assim é, para que o grupo se não se pode deliberar em conjunto?

A presente emenda resolve esta questão ao criar, a exemplo da MP 2198 de 24 de agosto de 2001, um núcleo executivo que irá assessorar o presidente de forma mais intensa, sendo responsável, inclusive, pelo papel consultivo, mesmo nas decisões monocráticas.

Além disso, a emenda explicita a atuação do colegiado após a ação, estabelecendo que os atos serão submetidos à apreciação do colegiado da CREG na reunião subsequente ao ato, devendo ser ratificado por mecanismo consensual estabelecido previamente.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON



SF/21736.61245-83